

Bruxelas, 3 de outubro de 2025
(OR. en)

13375/25
ADD 1

**Dossiê interinstitucional:
2023/0163 (COD)**

**CODEC 1383
TRANS 416
MAR 127**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à Agência Europeia da Segurança Marítima e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1406/2002 – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho = Declaração

Declaração da Comissão

A Comissão recorda que o acordo final alcançado pelos legisladores no que diz respeito à proposta alterada de regulamento relativo à Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) introduz alterações na governação em comparação com a proposta da Comissão. Estas alterações reduzem a capacidade da Comissão para assegurar a conformidade com o direito da União em matéria de recursos humanos e questões orçamentais.

A passagem da unanimidade para uma maioria de quatro quintos na segunda ronda de votação prevista no artigo 20.º, n.º 2, enfraquece a eficácia da salvaguarda da Comissão para assegurar uma boa administração e uma boa gestão financeira. Esta mudança introduz o risco de serem adotadas decisões contrárias ao quadro jurídico da União aplicável – nomeadamente o regulamento financeiro-quadro e o Estatuto dos Funcionários da União Europeia e Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia – apesar da objeção formal da Comissão. Isto pode igualmente resultar em graves riscos financeiros e de reputação, não só para a EMSA, mas também para a Comissão e a União Europeia no seu conjunto.

Neste contexto, a Comissão insta a Agência e o seu conselho de administração a coordenarem com a Comissão, de forma atempada e estruturada, todos os projetos de decisão a apresentar para adoção.
